



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2009/GSIPR/SENAD/CEL DO PROCESSO
SELETIVO DOS PROJETOS DE SUBVENÇÃO SOCIAL.**

Processo Nº: 00187.002893/2008-52

A Comissão Especial de Seleção de Projetos de Subvenção Social da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, nomeada pela Portaria nº 30, de 11 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 15, de dezembro de 2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do processo seletivo de projeto de Subvenção Social, mediante o recebimento e análise da documentação e dos projetos, para o ano de 2009, nos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, e das Portarias nº 2, de 17 de fevereiro de 2000, e nº 4, de 13 de novembro de 2000, segundo as disposições seguintes:

REGULAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, considerando: (a) o princípio da responsabilidade compartilhada, previsto nos pressupostos da Política Nacional sobre Drogas – PNAD; (b) a crescente demanda por solicitações de apoio financeiro pelas organizações governamentais e não-governamentais para a execução de projetos nas áreas contempladas pela PNAD: Prevenção, Tratamento, Recuperação e Reinserção Social, Redução dos Danos Sociais à Saúde, Ensino e Pesquisa, e Eventos Científicos e de Mobilização Social; (c) a necessidade de estabelecer critérios e prioridades na análise técnica dos projetos para a aprovação e liberação de recursos financeiros do Fundo

Nacional Antidrogas – FUNAD; divulga e estabelece os critérios de seleção para projetos que atendam aos parâmetros constantes neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Subvenção Social é uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos para instituições públicas e privadas de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

2.1.1. De acordo com os pressupostos que fundamentaram os motivos para a instituição da Política Nacional sobre Drogas – PNAD, aprovada pela RES nº 03/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005, visando à redução do impacto negativo do uso abusivo e indevido de substâncias na sociedade brasileira, a SENAD divulga o presente Edital para contemplar financeiramente os projetos de Prevenção; Tratamento, Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais à Saúde; Ensino e Pesquisa; e Eventos Científicos e de Mobilização Social, relacionados ao uso indevido do álcool e/ou outras drogas;

2.1.2. Serão custeadas as despesas descritas no item 6.5 deste edital, desde que contextualizadas em projeto que apresente proposta de ação inovadora em relação aos trabalhos e atividades que são realizados regularmente pela organização, apresentadas nos relatórios dos três anos anteriores constantes no processo de cadastramento para a Subvenção Social;

2.2. O processo seletivo dar-se-á para atender as seguintes atividades:

2.2.1. Prevenção

Para efeito deste edital, considera-se prevenção tudo aquilo que possa ser feito para evitar, impedir, retardar, reduzir ou minimizar o uso indevido, abusivo, dependência e os prejuízos relacionados ao uso abusivo e indevido do álcool e/ou outras drogas. As ações de prevenção, neste contexto, podem ser definidas tomando como parâmetro os seguintes enfoques:

- a) Prevenção Universal: dirigida à população em geral;
- b) Prevenção Seletiva: dirigida a grupos específicos. Visa identificar os fatores de risco associados ao uso indevido de

álcool e/ou outras drogas e atuar de forma a retardar ou impedir o seu abuso;

- c) Prevenção Indicada: planejada para indivíduos que já apresentam os primeiros sinais de uso abusivo de álcool e/ou outras drogas. Tem por objetivo prevenir a evolução de um possível quadro de dependência e suas complicações.

2.2.2. Tratamento

Para efeito deste edital, considera-se Tratamento, Recuperação e Reinserção Social, os seguintes parâmetros:

- a) O tratamento compreende ações de atenção a usuários e dependentes de álcool e/ou outras drogas;
- b) Classicamente, existem duas modalidades de tratamento para o abuso e a dependência de álcool e/ou outras drogas, que podem ser aplicados separadamente ou em conjunto, conforme cada caso:

I) Hospitalar.

Originalmente feito em hospitais psiquiátricos, o tratamento hospitalar hoje é garantido pelo Sistema Único de Saúde - SUS em hospitais gerais. É realizado ainda em hospitais gerais da rede privada e em clínicas especializadas. É o tratamento médico-farmacológico que inclui hospitalização para desintoxicação e tratamento de doenças clínicas e psiquiátricas relacionadas à dependência. Em geral, é associado a atendimento psicológico, social e familiar.

II) Ambulatorial.

É o tratamento realizado no âmbito de ambulatórios da rede pública e privada e em consultórios, clínicas e centros de psicoterapia especializada. Nesta modalidade são praticados, além do tratamento médico, diversos tipos de psicoterapias como a psicoterapia de apoio; psicoterapia e orientação familiar sistêmica; terapia comportamental; psicoterapia de grupo; intervenção breve; aconselhamento baseado nas técnicas de entrevista motivacional; dentre outros. Alguns tratamentos ambulatoriais para abuso e dependência de

drogas incluem terapia ocupacional, orientação social e familiar e incentivo a participação em grupos de auto-ajuda.

A) Para fins deste Edital, também estão contempladas as instituições que atendem ao modelo de assistência oferecido pelo SUS aos dependentes de álcool, Centros de Atenção Psicossocial para álcool e outras drogas (CAPS-ad), assim como a modalidade de atendimento a dependentes de álcool e/ou outras drogas denominada Comunidade Terapêutica.

2.2.3. Reinscrição Social.

Compreende ações de estabelecimento ou resgate de uma rede social inexistente ou comprometida pelo período de abuso da(s) droga(s), visando à reconstrução das perdas ocorridas. Seu objetivo é a capacitação da pessoa para:

- a) Continuidade do tratamento: atividades que estimulem a reflexão do paciente sobre a dependência de drogas como uma doença crônica e que, independente da abstinência ou alteração do padrão de consumo da droga, necessita de acompanhamento;
- b) Mudança do estilo de vida: atividades que motivem o paciente para a mudança do seu estilo de vida envolvendo, sobretudo, reformulação de hábitos e valores adquiridos no período de ingestão das drogas;
- c) Estabelecimento ou resgate da rede social: atividades que incentivem o paciente a investir na busca e na valorização de elementos que possam compor a rede de apoio para o processo de reinscrição social.

2.2.4. Redução de Danos Sociais e à Saúde.

Compreende as ações de saúde dirigidas aos usuários ou aos dependentes que não podem, não conseguem ou não querem interromper o uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência. Objetivam reduzir os riscos associados, sem

necessariamente intervir na oferta ou no consumo, respeitando as necessidades do público alvo e da comunidade.¹

Compreendem uma ou mais das medidas de atenção integral à saúde:

- a) Informação, educação e aconselhamento: visam estimular a adoção de comportamentos mais seguros no consumo de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, e nas práticas sexuais de seus consumidores e parceiros sexuais. Devem, necessariamente, ser acompanhadas da distribuição dos insumos destinados a minimizar os riscos decorrentes desse consumo;
- b) Assistência social e à saúde: objetivam a garantia de assistência integral ao usuário ou ao dependente de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência;
- c) Disponibilização de insumos de proteção à saúde e de prevenção ao HIV/Aids e Hepatites. São exemplos desses insumos: preservativos, seringas e agulhas descartáveis, folders, cartilhas e folhetos informativos distribuídos pelos agentes multiplicadores capacitados (redutores de danos).

2.2.5. Eventos Científicos e de Mobilização Social.

Compreende a promoção e realização de eventos científicos e de mobilização social objetivando a redução da demanda de drogas. Os eventos científicos são caracterizados como cursos, seminários, simpósios, encontros e congressos tendo por finalidade desenvolver a formação, o intercâmbio e a contínua atualização de profissionais para atuação na área de redução da demanda de drogas. Os eventos de mobilização social podem ser identificados como campanhas pontuais, como por exemplo, um concurso sobre o tema.

2.2.6. Ensino e Pesquisa.

Compreende as atividades de ensino e de pesquisa com o objetivo de promover: a formação, a capacitação e a atualização de recursos humanos na área de álcool e/ou outras drogas; a produção de conhecimento científico e tecnológico em prevenção, tratamento,

¹ Portaria nº 1.028, de 01 de julho de 2005 - Ministro de Estado da Saúde.

recuperação e reinserção social, redução de danos e epidemiologia do uso de álcool e/ou outras drogas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO.

3.1. Poderão participar deste processo seletivo as organizações governamentais regulares no Sistema CAUC do SIAFI (Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, art. 45) ou não-governamentais sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com atuação nas áreas de Prevenção; Tratamento; Recuperação e Reinserção Social; Redução dos Danos Sociais à Saúde; Ensino e Pesquisa e Eventos Científicos e de Mobilização Social, que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar regularmente cadastrada na SENAD, nos termos da Portaria nº 04, de 13 de novembro de 2000 da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;

3.1.2. Estar regularmente registrada, adimplente e projeto incluso no Sistema de Gestão de Convênio - SICONV – nos termos do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 127, de 29 de maio de 2008

3.1.3. Apresentar projeto de acordo com os pressupostos, objetivos orientações e diretrizes da Política Nacional sobre Drogas - PNAD, aprovada pela RES nº 03/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005 e da Política Nacional sobre o Álcool - PNA, aprovada pelo Decreto nº 6.117 de 22 de maio de 2007. Especificamente para atender a projetos de instituições que desenvolvam trabalhos inovadores na área para a sociedade;

3.1.4. Apresentar o projeto conforme “MODELO DO PROJETO” constante no ANEXO I deste Edital;

3.1.5. Não ter prestação de contas a fazer ou pendentes de recursos financeiros de Subvenção Social da SENAD nos processos seletivos anteriores;

3.1.6. Identificar o profissional responsável pela execução do projeto, com seu respectivo currículo;

3.1.7. Encaminhar o projeto e todos os documentos exigidos para este processo seletivo em um único envelope dentro do prazo estabelecido no item 3.1.8 deste edital. Os envelopes enviados pela Empresa

Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, somente serão aceitos com a data de postagem até o último dia do prazo estabelecido no item 3.1.8;

3.1.8. O prazo de recebimento dos envelopes dar-se-á de 11 de maio de 2009 até 30 de outubro de 2009. Os envelopes deverão ser entregues na Diretoria de Políticas de Prevenção e Tratamento da SENAD, no horário de 09 às 12h e 14 às 18h;

3.1.9. O envelope deverá conter os seguintes itens e documentos:

- a) Projeto conforme especificado nos itens 3.1.2 e 3.1.3, devidamente registrado e incluso no Sistema de Gestão de Convênio - SICONV – nos termos do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 127, de 29 de maio de 2008;
- b) Cópia do Ofício expedido pela SENAD confirmando o cadastro da organização proponente;
- c) Currículo do profissional responsável pela elaboração e execução do projeto;

3.1.10. O envelope, enviado via postal, deverá observar, obrigatoriamente, o seguinte endereço:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
 DIRETORIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO
ASSUNTO: EDITAL 001/2009 – SUBVENÇÃO SOCIAL
 Esplanada dos Ministérios Bloco A 5º andar – Sala 526
 CEP. 70.050-907 – Brasília-DF.

3.1.11. As organizações deverão enviar os projetos com todas as páginas rubricadas pelo técnico responsável pela execução do projeto e com a última página assinada, constando nome legível, CPF, RG e número do registro profissional (se profissional de nível superior).

3.1.12. Será respeitado o limite de envio de apenas uma proposta de projeto para cada organização governamental ou não-governamental sem fins lucrativos, neste processo seletivo.

3.1.13. Organizações inadimplentes (com pendência junto à SENAD no cumprimento das exigências na prestação de contas relacionada a projetos anteriores; com pendências em outros órgãos públicos e

aquelas com pendências no Cadastro Informativo dos Débitos não quitados do Setor Público Federal - CADIN) e no Sistema CAUC do SIAFI (Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, art. 45) não poderão participar do processo seletivo.

- 3.2. Somente seguirá no processo seletivo a organização que apresentar os documentos elencados no item 3.1.9.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. Da análise do projeto.

4.1.1. A análise dos projetos será coordenada pela Comissão Especial de Licitação responsável por este processo seletivo.

4.1.2. Os projetos deverão constar do SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO - SICONV no Portal dos Convênios do Governo Federal inseridos pela instituição concorrente no sítio <https://www.convenios.gov.br/portal/> para serem analisados pela Comissão Especial de Licitação da SENAD.

4.1.3. Os projetos serão analisados por essa Comissão que verificará se eles respondem positivamente às seguintes questões:

- a) O projeto apresenta todos os itens exigidos no “MODELO DO PROJETO” constantes no ANEXO I deste Edital de forma objetiva e coerente, técnica e qualitativamente?
- b) O projeto se enquadra nos pressupostos, objetivos, orientações e diretrizes da Política Nacional sobre Drogas – PNAD e nos objetivos da Política Nacional sobre Álcool - PNA?
- c) A metodologia objeto da natureza de atividade prevista no projeto está de acordo com os pressupostos da PNAD, aprovada pela RES nº 03/GSIPR/CH/CONAD, de 27 de outubro de 2005?
- d) A metodologia objeto da natureza de atividade prevista no projeto está de acordo com os pressupostos da PNA, aprovada pelo Decreto nº 6.117 de 22 de maio de 2007?
- e) A metodologia objeto da natureza de atividade prevista no projeto não contraria os pressupostos do Estatuto do Idoso aprovado pela Lei 10.471, de 1º de outubro de 2003?

- f) A metodologia objeto da natureza de atividade prevista no projeto não contraria os pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente aprovado pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990?
 - g) O projeto abrange uma população significativa, do ponto de vista da população atendida?
 - h) O cronograma apresentado no projeto é exeqüível do ponto de vista da metodologia?
 - i) A proposta orçamentária apresentada no projeto está adequada ao estabelecido nos itens 5.1, 5.3, 5.4 e 6.5 deste edital?
- 4.1.4. A organização concorrente será eliminada se o projeto analisado responder negativamente a qualquer um dos itens descritos no item 4.1.3 deste Edital.

4.2. Do desempate.

- 4.2.1. No caso de empate entre dois ou mais projetos será utilizado como critério de desempate o maior tempo de inscrição da organização, sem interrupção, no cadastro para Subvenção Social da SENAD.
- 4.2.2. Caso permaneça o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes em condição de empate serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 4.2.3. As organizações, governamentais ou não-governamentais sem fins lucrativos, serão notificadas sobre o empate com antecedência mínima de quatro dias úteis para, se desejarem, estarem presentes à sessão de desempate, que será feito por sorteio, coordenado pela Comissão Especial de Licitação.
- 4.2.4. Todas as despesas referentes ao deslocamento e à estadia (diárias/hospedagens, passagens, refeições, transporte e outros) dos representantes das organizações à sessão de desempate serão custeadas pelas próprias organizações, concorrentes neste processo de desempate, sem quaisquer ônus para a SENAD.

4.3. Da seleção de Projetos

4.3.1. Os projetos serão avaliados quinzenalmente no período de recebimento de propostas e postagem de 11/05/09 até 30/10/09, e publicado o resultado da análise nos sítios oficiais da SENAD.

4.3.2. A classificação neste processo seletivo não gera para a União a obrigação de repasse de recursos financeiros às organizações concorrentes ou selecionadas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor a ser financiado pela SENAD para cada projeto poderá ser integral ou parcial (fases/etapas), a depender da disponibilidade de recursos podendo ser o percentual equivalente à nota auferida na seleção.

5.2. A liberação dos recursos para os projetos aprovados neste Edital está condicionada à disponibilidade e/ou contingenciamento de recursos orçamentários pelo Governo Federal.

5.3. Será exigida a contrapartida, nos termos da IN/STN nº 1/97, de acordo com os percentuais previstos na Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, art. 45.

5.4. A exigência de contrapartida não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

6. DO CONVÊNIO

6.1. As organizações selecionadas e classificadas serão convocadas uma única vez, pela SENAD para efetivarem a celebração do Convênio.

6.2. A celebração do Convênio dar-se-á em consonância com a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 101/2000, IN/STN nº 01/1997, Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações até a data de assinatura do Convênio, firmado junto à SENAD, de acordo com a área de atuação da instituição.

6.3. Havendo descumprimento das cláusulas do convênio por parte da organização, caberá à SENAD instaurar procedimento com vistas à adoção das providências cabíveis, com a possibilidade de reversão no caso de desvio de finalidade.

6.4. Constituem despesas de custeio que serão financiadas por meio do processo seletivo previsto neste Edital, desde que contextualizadas no objeto do projeto:

- a) material de expediente (ex.: lápis, canetas, papéis, pastas);
- b) material de divulgação para campanhas (ex.: cartazes, folhetos, faixas, anais);

- c) prestação de serviços de profissionais da área a que se refere o projeto (ex.: palestrantes, instrutores, consultores);
- d) passagens e diárias (desde que sejam apresentados mapa de controle/consumo e notas fiscais/ fatura, observado o inciso X do art. 25 Lei nº 11.514 de 13 de agosto de 2007.
- e) alimentação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A organização que desejar interpor recursos administrativos contra o resultado deste processo seletivo, poderá fazê-lo em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação desse resultado no Diário Oficial da União, no horário de 9 às 14 horas e de 14 às 18 horas ou, ainda, via postal dentro do prazo estabelecido acima.
- 7.2. A interposição de recursos deve ser dirigida à Comissão Especial de Licitação por correspondência assinada pelo representante legal da organização, no endereço constante do item 3.1.9.
- 7.3. Da decisão administrativa ao recurso interposto será notificado, exclusivamente, o representante legal da organização.
- 7.4. Recursos encaminhados via postal somente serão aceitos com a data de postagem até a data limite para a interposição de recursos prevista no item 3.1.6 deste Edital.
- 7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax ou por correio eletrônico.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão concedidos recursos financeiros da Subvenção Social para a criação e manutenção dos Conselhos Estaduais e Municipais de Políticas sobre Drogas/Entorpecentes.
- 8.2. O presente edital está disponível nos sítios da SENAD: <http://www.senad.gov.br/>, e do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas - OBID: <http://www.obid.senad.gov.br/>, bem como as informações referentes ao processo de cadastramento de organizações governamentais e não-governamentais sem fins lucrativos.
- 8.3. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação.

Brasília/DF, 23 de março de 2009.

MANOEL TELES DE MENESES NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

ANEXO I

MODELO DO PROJETO

O projeto deve apresentar a proposta de um trabalho inovador ou complementar às atividades que a instituição ordinariamente realiza e deverá conter os seguintes itens:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO EXECUTORA

Nome completo:

Razão social e CNPJ:

Endereço:

Bairro/Município:

Estado:

CEP:

Telefones:

Fax:

CGC:

Nome do principal representante:

Cargo:

Responsável Técnico pelo Projeto, caso não seja o mesmo:

- *Nome:*
- *CPF e RG:*
- *Registro Profissional*
- *E-mail:*
- *Telefones:*

2. NOME DO PROJETO

3. ÁREA ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Apontar a região que será alcançada com a implementação do projeto, se:

- *Municípios (citar):*
- *Estado*
- *Abrangência Nacional*
- *Microrregiões (citar)*
- *Macrorregião*

4. INTRODUÇÃO

Antecedentes sobre a origem do projeto, definição clara e precisa do problema que o projeto pretende abordar, características da população alvo e dos beneficiários diretos e indiretos do projeto, levando-se em conta a sua área de abrangência.

5. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a uma demanda da sua população alvo e dos seus beneficiários diretos e indiretos, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações que justificam a necessidade do projeto.

Descrever qual a inovação apresentada pelo atual projeto, ou qual a sua adicionalidade a outros projetos – Seleção e tamanho da população, procedimentos para recrutar beneficiários do projeto, estimar o número de pessoas que serão beneficiadas diretamente e indiretamente com o projeto.

O texto deve estar baseado em dados estatísticos, pesquisas, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do projeto levando-se em conta a sua área de abrangência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- *Início:*
- *Término:*

7. OBJETIVOS

- *Objetivo geral;*
- *Objetivos específicos*

Detalhar os objetivos do projeto de forma que eles reflitam claramente o que se pretende alcançar com a sua execução. O objetivo geral será alcançado a medida em que os objetivos específicos forem alcançados, e estes devem ser ordenados em uma seqüência lógica no tempo.

8. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Detalhar todos os procedimentos que serão realizados, relacionando-os com os respectivos objetivos específicos.

9. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Descrever as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos para o projeto;

Descrever as atribuições de cada um dos parceiros.

10. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Trata-se da quantificação dos meios requeridos para implementar as atividades. Deve-se, portanto, estimar a quantidade de recursos (pessoal, material de consumo, viagens, hospedagem, alimentação, diárias, n.º de horas aulas, consultorias etc.) para a implementação do projeto.

Todos os custos devem ser classificados por fonte de financiamento (recursos próprios (contrapartida, recursos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD ou recursos de outras instituições) e discriminados pela natureza da despesa, com custos unitários e totais.

Contrapartida com detalhamento de sua execução, fonte em formato que evidencie os recursos próprios, os recursos do FUNAD e total do Projeto

Somente serão custeados com os recursos da SENAD as despesas de custeio descritas no item 6.5 deste Edital.

11. INSTALAÇÕES FÍSICAS

Onde o projeto será desenvolvido: especificar o nome e o endereço da unidade onde será desenvolvido o projeto.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever as etapas ou fases do projeto com previsão de início e fim de cada uma delas.

13. EQUIPE TÉCNICA

Descrever os profissionais que compõem a equipe técnica do projeto, com o nome completo de cada um e a sua profissão, especificando quem será voluntário e quem será remunerado.

14. PLANILHA DETALHADA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrever o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados tanto pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD como pela própria organização ou outras instituições, discriminando a quantia necessária para a execução de cada uma das etapas ou fases do projeto.

15. PRODUTOS

Descrever os resultados a serem obtidos com a execução do projeto.

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.